



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86101 / 2023 - SEI Nº 23.0.000007237-0

I Termo Aditivo firmado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Centro de Diálise e Transplante - CDT para prestação de Serviços Ambulatoriais de Assistência à Saúde, de forma complementar, na Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica - DCR, na especialidade de Nefrologia, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CDT – CENTRO DE DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 88.458.732/0001-70, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 755, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Suzana Comunello Schacher, inscrito no CPF sob nº 215.402.250-20, ora denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob Nº 81886 , tendo por base legal os artigos 58, I da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 81886 (22247520) consiste no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (25816818)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 597/2023 E DOS VALORES

2.1. A referida portaria estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

2.2. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de R\$ 52,16 (cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) referente ao período de

maio a agosto de 2023.

2.3. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

2.4. A planilha com a definição do valor a ser repassado consta no evento SEI (25571630).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 25816818, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

3.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

3.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (22056920) e a planilha com as informações referentes ao valor a ser repassado (25424181).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Comunello Schacher, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 09:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 31/10/2023, às 11:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25940062** e o código CRC **B979FE21**.